



CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ  
CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Parecer 26 /2023**

**Assunto:**

Projeto de Lei nº 008/2023 de autoria do Poder Executivo municipal, que cria o concelho municipal de Cultura – CMC e o fundo municipal de cultura – FAC e dá outras providências.

**RELATÓRIO**

Compete à Comissão Permanente de Justiça e Redação nos termos do art. 37 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jéricó, opinar e emitir parecer sobre todos os Projetos de Leis apresentados nesta casa.

Em observância a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa, o Projeto de Lei descreve-se de forma constitucional, legal ou jurídico, gramatical e lógico, e atende aos pressupostos legais.

Diante do exposto, **OPINO**, pela aprovação do Projeto de Lei nº 008/2023 de autoria do Poder Executivo municipal, que cria o concelho municipal de Cultura – CMC e o fundo municipal de cultura – FAC e dá outras providências.

**Voto**, pela aprovação do Projeto de Lei nº 008/2023 de autoria do Poder Executivo municipal, que cria o concelho municipal de Cultura – CMC e o fundo municipal de cultura – FAC e dá outras providências.

Jericó PB, em 21 de agosto de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Joilton Alves Monteiro**  
**Relator**